



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SETOR DE CONVÊNIOS

**CONVÊNIO N.º: 003/2025**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 03/2025  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CONCEIÇÃO DA BARRA/ES E O DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/ES, COM A  
FINALIDADE DE PROMOVEREM ENTRE SI A  
CESSÃO DE FUNCIONARIOS.**

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.174.077/0001-34, com sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, n.º 01, Centro, Conceição da Barra/ES CEP: 29960-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 776.942.524-72 e Registro Geral n.º 110.6121, por SSP/AL, e o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.080.563/0001-93, com sede administrativa na Avenida Fernando Ferrari, n.º 1080, Mata da Praia, Vitória - ES, CEP 29.066-380, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Diretor Geral **GIVALDO VIEIRA DA SILVA**, através do Processo Administrativo n.º 116/2025, que visa disponibilizar servidores entre as entidades, para atendimento as necessidades do serviço, mediante requerimento das partes interessadas, celebram entre si o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, entre as duas entidades, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente convênio visa à implantação de um intercâmbio entre as entidades conveniadas, com o objetivo de colocarem funcionários a disposição uma da outra, quando da conveniência e necessidade de serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Por este convênio a entidade cedente coloca à disposição da outra, os funcionários requisitados, que, obrigatoriamente, deverão ter o nível de conhecimento compatível com as atividades que irão exercer, respeitando o disposto na clausula terceira.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A qualquer época, que ocorrer carência de pessoal em determinada área de serviço, a entidade CESSIONÁRIA poderá solicitar diretamente ao representante aqui expresso, o servidor que atender as necessidades, ficando a critério da entidade autorizar ou não a saída de seu funcionário.

**CLÁUSULA QUARTA**

Os funcionários colocados à disposição da entidade solicitante receberão os seus vencimentos e vantagens de acordo com os critérios estabelecidos pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SETOR DE CONVÊNIOS**

---

**CLÁUSULA QUINTA**

Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, a CESSIONÁRIA comunicará ao CEDENTE, mensalmente, a frequência do servidor cedido até o dia 05(cinco) do mês subsequente ao vencido, bem como quaisquer ocorrências funcionais havidas no curso.

**CLÁUSULA SEXTA**

O presente convênio poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ocasionadas pelas partes, ou mediante comunicação por escrito de uma parte a outra, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou por deliberação conjunta das partes.

**CLÁUSULA SETIMA**

No caso do encerramento do convênio, ou na hipótese de sua denúncia ou rescisão prevista na cláusula anterior, ficam assegurados todos os direitos e obrigações das partes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.

**CLÁUSULA OITAVA**

O prazo de vigência deste convênio contará a **partir do dia 01 de janeiro de 2025 e terminará em 31 de dezembro de 2026.**

**CLÁUSULA NONA**

Os prazos das cessões e permutas serão definidos nos termos individuais de cada servidor, que levaram em conta as legislações aplicáveis.

E por estarem juntos e acordados, assinaram o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal.

Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

**JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**  
Prefeito Municipal de Conceição da Barra/ES

JOSE ERIVAN  
TAVARES DE  
MORAES:77694252472

Assinado digitalmente  
por JOSE ERIVAN  
TAVARES DE  
MORAES:77694252472  
Data: 2025.01.28  
10:27:14 -0300

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**  
Diretor Geral do DETRAN/ES

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**  
DIRETOR GERAL  
DETRAN - DETRAN - GOVES  
assinado em 29/01/2025 07:10:21 -03:00

**ANDRESSA GAMA CESCONETTO MACHADO**  
COORDENADOR  
EPT-ES - DETRAN - GOVES  
assinado em 28/01/2025 20:49:40 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/01/2025 07:10:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KARINA SAYURI YAMANO (ANALISTA DO EXECUTIVO - SEGER - SEGER - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1TK5CM>